PROJETO DE LEI N.º /2022

Altera a Lei Municipal n.º 1.763, de 11 de abril de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a ementa da Lei n.º 1.763/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Autoriza o Município de Luiz Alves a ingressar no CIM-AMFRI e ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI, CIM-AMFRI.

Art. 2° Fica alterado o artigo 2° da Lei n.º 1.763/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2° Fica ratificado, pelo Município de Luiz Alves, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI, CIM-AMFRI, que segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3° Ficam ratificadas as alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI, CIM-AMFRI, de que trata o Anexo da Lei n.º 1.763/2019, nos termos constantes do Anexo I desta Lei, autorizando-se a sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de maio de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ___/2022, que "*Altera a Lei Municipal n.º 1.763, de 11 de abril de 2019, e dá outras providências*".

O presente Projeto de Lei tem por escopo alterar a ementa e o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.763/2019 e ratificar os termos do contrato de Consórcio Público, conforme aprovado por unanimidade dos Prefeitos presentes na Terceira Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI (CIM-AMFRI). A alteração busca esclarecer que o objetivo da Lei é o de ratificar a participação do Município de Luiz Alves no CIM-AMFRI, bem como o Protocolo de Intenções publicado à época.

Muito embora o artigo 2º da Lei n.º 1.763/2019 de fato ratifique o protocolo de intenções anexo a ela, inclusive pela forma expressa como se apresenta na justificativa do processo, é importante a sua retificação na ementa com a inclusão do verbo "ratificar", a fim de suplantar qualquer dúvida a esse respeito.

A alteração nesta Lei tem também como finalidade incluir, em seu contrato de consórcio apresentado no Anexo I da Lei, de forma expressa que o CIM-AMFRI possui como objetivo a gestão associada dos serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal. Trata-se de formalidade exigida pelo Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento para viabilizar a participação deste no Projeto ConSim – Projeto de ampliação de Municípios integrados ao Sisbi-POA, por meio de Consórcios Públicos Municipais, conforme Edital de Chamamento Público n.º 3/2022 – SDA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O Projeto ConSIM tem o objetivo de ampliar o número de Municípios incluídos no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Sisbi-POA, por meio da adequação e qualificação de Consórcios Públicos de Municípios e dos Serviços de Inspeção vinculados, bem como de estabelecimentos registrados, de modo que possam ser reconhecidos como equivalentes.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de maio de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 103/2022 - GP

Luiz Alves/SC, 13 de maio de 2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ___/2022.

Prezado Presidente,

Encaminho o **Projeto de Lei n.º ___/2022**, que "*Altera a Lei Municipal n.º 1.763, de 11 de abril de 2019, e dá outras providências",* a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2022.05.13 14:27:39 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Jorge Soares da Silva Winter
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC